

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL-INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 083 , de 14 de junho de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o requerimento da firma SCANVAEGT do Brasil Comercial Ltda. constantes dos Processos INMETRO nº. 52600 002635/99; e,

Considerando os resultados da análise técnica pertinentes aos ensaios dos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94, realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar a duração de validade das Portarias INMETRO/DIMEL nºs. 121/98 e 122/98, relativas à aprovação de dispositivos indicadores e balanças eletrônicas digitais, marca SCANVAEGT, de 01 (um) ano para 10 (dez) anos.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal